



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 005
DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP
PROCESSO Nº 061/2022
UASG - 926271

1 PREÂMBULO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **14.834.504/0001-11**, através do seu Pregoeiro, regularmente designada pela Portaria nº. **041/2021**, de 19 de janeiro de 2021 e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº **170/2022**, de 05 de abril de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante os autos do Processo Administrativo nº **061/2022**, e será regido pelas disposições contidas na **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, na **Lei Federal nº 8.078** de 1990 – pelo Código de Defesa do Consumidor, no **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, no **Decreto nº 9.488** de 30 de agosto de 2018 no **Decreto nº 8.538** de 06 de outubro de 2015, no **Decreto Estadual nº 29.467-E**, de 13 de outubro de 2020 no **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, no **Decreto Estadual nº 29.468-E** de 13 de outubro de 2020 e subsidiariamente, na **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Abertura da sessão pública: 21/07/2022 às 10:00 horas (Horário de Brasília/DF) e às 09:00 horas (Horário Local).

Local da realização da sessão pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

Site: www.mpcrr.gov.br

Nome Institucional: Ministério Público de Contas do Estado de Roraima - MPC/RR

CÓDIGO DA UASG – 926271



Fazem parte integrante deste EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

I – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato.

- 2.1 Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;
- 2.2 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;
- 2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos;
- 2.4 As propostas juntamente com os documentos de habilitação deverão ser enviadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa fase;
- 2.5 O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpcrr.gov.br; ou no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL/MPC//RR**, localizada na Av. Glaycon de Paiva, 1474 - Mecejana - CEP 69 304 560, Boa Vista-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário das **07h30 às 13h30**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3 DO OBJETO

- 3.1 Este Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preço para a eventual aquisição de material de consumo, copa e cozinha, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;
- 3.2 Este Pregão Eletrônico está dividido em **ITENS**, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, facultando-se à Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse
- 3.3 O **critério de julgamento** adotado neste pregão será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;



- 3.4** O **intervalo mínimo de diferença entre os lances**, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**;
- 3.5** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**, prevalecerão as especificações do anexo mencionado.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do processo	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
061/2022	01.32.002.2422.9900	101	33.90.30

5 DO VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES

- 5.1** O valor estimado para a contratação representa o valor máximo que a Administração se dispõe a pagar, pelo item, conforme descrito no subitem **3.1.**, do Termo de Referência – ANEXO I. Tendo em vista a ocorrência de dízima periódica nos **itens 2,5 e 7**, adotamos o valor máximo aceitável, como segue:

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	CATMAT	QUANT	VALOR MÉDIO UNT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Café em pó homogêneo, 250g, torrado e moído, do tipo superior, de primeira qualidade, com laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global igual ou maior que 6 (seis), na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1 % (um por cento) de impureza. Caso a marca possua Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC com validade de 12 (doze) meses e apresentar também o Certificado de Qualidade na Categoria Superior emitido pela ABIC, estará dispensado de apresentar os laudos que comprovem as características descritas. Embalagem: tipo alto-vácuo puro. Características organolépticas: 1. Aroma característico; 2. Acidez moderada; 3. Amargor moderado; 4. Sabor característico e equilibrado; 5. Livre de sabor fermentado, mofado e de terra. 6.	PACOTE	463595	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00



	Baixa adstringência; 7. Razoavelmente encorpado; Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA (pretos, verdes eardidos) e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado, e ausência de grãos pretos verdes e fermentados. Sabor Mole a Duro, isento de gosto Rio ou Rio Zona, ponto de torra variando entre 45 e 75 pontos, correspondendo a moderadamente escuro a moderadamente claro, moagem média/fina. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade. Referência: Melitta Especial; 3 Corações Premium; admitido equivalente ou de melhor qualidade.					
02	Açúcar cristalizado, refinado, na cor branca, de sacarose da cana de açúcar, em embalagem plástica contendo no mínimo 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC Nº 40 – ANVISA. Validade mínima 12 (doze) meses	PACOTE	463989	380	R\$7,35	R\$ 2.793,00
03	Embalagem plástica em polipropileno para água mineral e ou potável de mesa, com capacidade de 20L - garrafão retornável, novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2019.	GARRAFÃO	445.485	48	R\$ 37,25	R\$ 1.788,00
04	Reposição de Água mineral, sem gás, acondicionada em garrafas de 20 litros, embalagem plástica, tipo retornável.	GARRAFÃO	445.485	560	R\$ 14,75	R\$ 8.260,00
05	Água mineral natural, sem gás, pacote com 12 unidades de até 355 ml, embalagem plástica, tipo descartável.	PACOTE	445.484	100	R\$ 31,88	R\$ 3.188,00
06	Água mineral, sem gás, pacote com 9 unidades de 1,5L, embalagem plástica, tipo descartável.	PACOTE	445.484	12	R\$ 45,45	R\$ 545,40
07	Copo plástico de polietileno, descartável transparente com capacidade de 200 ml, caixa com 25 pacotes com 100 unidades por pacotes.	CAIXA	269.615	10	R\$ 112,13	R\$ 1.121,30
08	Carga de Gás de cozinha, tipo butano, GLP, acondicionado em botijão de 13 (treze) Kg, com troca de vasilhame. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT	BOTIJÃO	461517	08	R\$ 146,50	R\$ 1.172,00
VALOR MÉDIO TOTAL R\$ (Vinte e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e setenta centavos)						R\$ 24.617,70

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;
- 6.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;



- 6.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;
- 6.4** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 6.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los **atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 6.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação:

- 7.1.1** Micro Empresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 7.1.1** Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos e limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- 7.1.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
- 7.1.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- 7.2.1** Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



- 7.2.2 Pessoa física;
- 7.2.3 Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 7.2.4 Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;
- 7.2.5 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 7.2.6 Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no art. 97, parágrafo único, da referida Lei;
- 7.2.7 Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 7.2.8 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 7.2.9 Empresas que não estiverem cadastradas no SICAF.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do Edital.
- 8.2 A licitante encaminhará a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;
- 8.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;
- 8.5 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;



- 8.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 8.7** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo **02 (duas) horas**, contado da solicitação feita pelo Pregoeiro no sistema;
- 8.8** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 8.9** A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, conforme **item 5.1**, deste edital. Podendo a licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;
- 8.10** Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;
- 8.11** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 8.12** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.13** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;
- 8.14** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009;



- 8.15** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº **008/2022** da UASG 926271 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS/RR.
- 8.16** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos;
- 8.17** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.18** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 8.19** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 8.20** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e seus anexos;
- 8.21** O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem **irregularidades insanáveis**;
- 8.22** O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 9.1.1 Valor unitário e total do item;
- 9.1.2 Marca, Fabricante, Modelo / Versão, conforme exigido no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I** do T.R.;
- 9.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do Edital e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I** do TR;
- 9.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo Pregoeiro, que ocorrerá no dia **21/07/2022 às 10:00 horas**. (Horário de Brasília) e as **09:00 horas**. (Horário local) , indicada no Preâmbulo deste Edital, disponível no sítio www.comprasnet.gov.br;
- 10.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 10.3** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1** As propostas apresentadas serão examinadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham **vícios insanáveis**;
- 11.1.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- 11.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;



11.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

11.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;

12.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**;

12.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido no **subitem 3.4** deste edital (**R\$ 0,10**);

12.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;

12.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

12.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

12.7 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

12.8 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.9 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;



- 12.10** Neste pregão será adotado para o envio de lances o **modo de disputa “aberto”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;
- 12.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 12.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 12.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.10.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 12.10.2 deste edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 12.11** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.12** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 12.13** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 12.13.1 Produzidos no País;
- 12.13.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 12.13.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 12.13.4 Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;



- 12.14** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme dispõe o art. 37, Parágrafo único, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

13 DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;
- 13.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 13.2** O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;
- 13.2.1 A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante;
- 13.3** Após a fase de negociação de preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao **valor máximo** estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;
- 14.1** O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade “**Enviar Anexo**” disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;
- 14.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por



solicitação escrita e justificada da licitante, **formulada antes de findo o prazo**, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

- 14.1.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 14.2 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 14.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 14.4 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;
- 14.4.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;
- 14.4.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação **que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão**;
- 14.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;
- 14.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 14.7 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;



- 14.8 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e seus anexos, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório;
- 14.9 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;
- 14.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora;
- 14.11 A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente.

15 DA HABILITAÇÃO

- 15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante consulta**:
- 15.1.1 Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 15.1.2 Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 15.1.3 Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;);
- 15.2 As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da **Lei nº 8.429, de 02/06/1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



- 15.2.1 Caso conste na consulta de **“Situação do Fornecedor”** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 15.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 15.2.3 A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 15.3 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;
- 15.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 15.5 **A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste edital e seus anexos;**
- 15.6 **As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, conforme dispõe o art. 26, § 2º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**
- 15.7 É dever de a licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 15.8 O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 10.024, de 20/09/2019;
- 15.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;
- 15.10 Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz



e/ou filial;

15.11 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.11.1.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa;

15.11.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.12 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

15.13 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **observado o disposto no subitem 15.6 deste edital:**

15.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.14.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.14.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.14.3 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.14.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

15.15 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.15.1 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

15.15.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

15.15.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

15.15.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

15.15.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

15.16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.16.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

15.17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.17.1 Apresentar 1 (um) ou mais **atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica**, fornecido pessoa por jurídica de direito público ou privado, em nome do proponente, que comprove que o Licitante tenha realizado a entrega compatível ou similar ao objeto dessa licitação, acompanhado (os) dos documentos de **comprovação como, cópia do contrato, empenho e ou nota fiscal.**

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo



estabelecido no **subitem 13.2** deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

- 16.1.1 Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, subitem 3.1.;**
- 16.1.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;
- 16.1.3 Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
- 16.1.4 Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;
- 16.1.5 Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);
 - 16.1.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 16.1.6 Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, nos termos do art. 48, § 3º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;
- 16.1.7 **Deverá ser consignado, de forma expressa na proposta, que no valor global já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste edital;**
- 16.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 16.3 A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

17 DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Ministério Público de Contas do Estado de Roraima é órgão gerenciador responsável



pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

17.1.1. O Departamento de Acompanhamento de Processos Administrativos, Contratos e outros ajustes - **DAPAC** será a unidade responsável pelos atos de controle de administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

17.2. Homologado o resultado deste Pregão, a Licitante Vencedora que ofereceu o menor preço, será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços de fornecimento;

17.2.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pela Licitante Vencedora, é de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPC/RR;

17.2.2. A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item **17.2.1**, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste edital na forma disciplinada pela legislação citada no preâmbulo deste instrumento;

17.3. Será exigido da Licitante, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a comprovação de que mantém as mesmas condições que ensejaram a sua habilitação;

17.4. Caso a Licitante classificada em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado no item **17.2.1**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, serão convocadas as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da respectiva Ata;

17.4.1. Em ocorrendo o previsto no item **17.4**, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte convocada, antes de efetuar seu registro;

17.5. Os preços registrados em Ata terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

17.6. Os preços registrados e seus respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado, assim como disponibilizados através de meio informatizado de consulta, no endereço eletrônico www.mpc.rr.gov.br, ficando disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.7. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

17.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições;



17.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

17.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo MPC/RR para negociação do valor registrado em Ata;

17.10.1. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e o MPC/RR poderá convocar fornecedor remanescente, observada a ordem de classificação;

17.11. O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.12. O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

17.12.1. O fornecedor beneficiário que comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.12.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

17.13. O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do MPC/RR, quando:

17.13.1. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

17.13.2. O fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

17.13.3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.13.4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.13.5. O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

17.13.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na (s) nota (s) de empenho relativa (s) aos pedidos dela (s) decorrente (s);

17.14. Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta



ao órgão gerenciador;

17.14.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.14.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.14.3. Caberá aos beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, decidir pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas perante o órgão Gerenciador;

17.14.4. A divulgação da Intenção de Registro de Preços será dispensada devido ao reduzido quadro de pessoal do Ministério Público de Contas, o que torna inviável a coordenação de órgãos participantes.

18 DO RECURSO

18.1 Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

18.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

18.1.2 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

18.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

18.2 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro, serão apreciados pela Autoridade Competente;

18.4 Decorrido o prazo para a manifestação de intenção de recurso:



18.4.1. Em não havendo intenção de recurso ou se for julgada improcedente pelo Pregoeiro:

18.4.1.1. A sessão pública do pregão será encerrada pelo pregoeiro;

18.4.1.2. Será gerada automaticamente pelo sistema a Ata do pregão e disponibilizada no portal Compras Governamentais, na opção Gestor de Compras, Pregões, Atas/Anexos, para acesso da sociedade e dos licitantes.

18.5 Havendo registro de intenção de recurso

18.5.1. O pregoeiro irá julgar a manifestação de intenção de recurso registrada pelos licitantes como procedente ou não, utilizando a opção **Juízo de Admissibilidade**;

18.5.1.1. Em seguida, o pregoeiro encerrará a sessão pública do pregão. Durante o encerramento da sessão pública, se o pregoeiro tiver julgado a intenção de recurso como procedente, o sistema solicitará os prazos limites para registro da razão de recurso, contrarrazão e decisão;

18.5.1.2. Será gerada automaticamente pelo sistema a Ata do pregão e disponibilizada no portal Compras Governamentais, na opção Gestor de Compras, Pregões, Atas/Anexos, para acesso da sociedade e dos licitantes;

18.5.1.3. O processo licitatório entrará na fase recursal. A intenção de recurso deverá ser registrada pelo fornecedor, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema.

18.6 Quando a intenção de recurso registrada pelos licitantes for julgada como procedente pelo pregoeiro, será concedido para:

16.6.1 Licitante recorrente - O prazo de três dias para apresentação das razões de recurso;

16.6.2. Demais licitantes - O prazo igual para apresentarem contrarrazões, que começará a ser contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.6.3. Administração Pública - O prazo de dez dias úteis para julgamento dos recursos e contrarrazões.

16.6.3.1. Sendo cinco dias concedidos ao Pregoeiro e cinco dias a Autoridade Competente.

18.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme dispõe o art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no endereço mencionado no **subitem 2.5** deste edital.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 19.1 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- 19.2 A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade competente do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima;
- 19.3 A homologação física deste pregão compete a Diretora Geral deste Parquet de Contas, conforme **Portaria nº 006/2022 de 17 de janeiro de 2022;**
- 19.4 O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora;
- 19.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, pelo Pregoeiro, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

20 DAS CONTRATAÇÕES

- 20.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão Eletrônico, a Licitante Vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 20.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preço, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência da ata de registro de preço;
- 20.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para a habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo da aplicação das sanções contidas neste Edital;
- 20.4. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPC/RR;
- 19.5. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preço, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a Licitante vencedora mantém as condições de habilitação;
- 20.6. Os encargos das partes, bem como as normas relativas a compatibilidade do produto, prazo e local de entrega, garantia, recebimento, fiscalização, pagamento, sanções contratuais, constam no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;
- 20.7. A ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições



estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

- 20.8. A contratação** com os fornecedores registrados será formalizada, por intermédio de instrumento contratual;
- 20.9.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;
- 20.10.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada pela administração;
- 20.11.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93;
- 20.12.** Fica o Termo do Contrato vinculado ao Edital e seus anexos.

21 DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

- 21.1.** Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 22.1.** Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

23 DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1.** Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

24 DOS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

- 24.1.** Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital
- 24.2.** Fica a Licitante obrigada a entregar o produto exatamente como está descrito nos **subitem 3.1 do Termo de Referência** e no local descrito **no subitem 10.1**, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



25.1 Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada **exclusivamente para o endereço eletrônico:** pregoeiros@mpc.rr.gov ;
- 26.2. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- 26.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666, de 21/06/1993;
- 26.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico:** pregoeiros@mpc.rr.gov;
- 26.5. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
- 26.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;
- 26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;
- 26.8. Caso acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço será designada nova data para a realização do certame;
- 26.9. Qualquer modificação neste edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes;
- 26.10. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao departamento originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao departamento responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “*sine-die*”, até que os questionamentos sejam sanados.

27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 27.1.** Ao Procurador Geral do Ministério Público de Contas Do Estado de Roraima compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;
- 27.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato;
- 27.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 27.2.** É facultado ao pregoeiro e à autoridade competente, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- 27.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 27.4.** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação/requerimento de documento**” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;
- 27.5.** Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 27.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 27.7. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;**
- 27.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 27.9.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 27.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias uteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente neste Parquet de Contas, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;



- 27.11. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail pregoeiros@mpc.rr.gov
- 27.12. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br);
- 27.13. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do Contrato a ser firmado;
- 27.14. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração;
- 27.15. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao Pregoeiro da Comissão de Licitação deste Órgão Parquet a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias;
- 27.16. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes.

28 DOS ANEXOS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência e anexos;

I – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato.

29 DO FORO

- 29.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista – Roraima para dirimir as questões decorrentes do presente procedimento licitatório que não possam ser solucionadas administrativamente.

Boa Vista – RR, 06 de julho de 2022.

Laerte Ramires
Pregoeiro da CPL/MPC/RR



MPC | Ministério Público
RORAIMA de Contas

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP
PROCESSO Nº 061/2022
UASG – 926271
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, copa e cozinha para atender as necessidades deste Ministério Público de Contas.

Versão 01

Data de Elaboração: 24/05/2022

Responsável: Fabiane Magalhães Lucena da Silva

Matrícula: 88001288

Órgão: Ministério Público de Contas do Estado de Roraima



TERMO DE REFERÊNCIA

ORIGEM: PROCESSO MPC/RR Nº 061/2022

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo, copa e cozinha, para atender as necessidades deste *Parquet* de Contas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a definição dos elementos que norteiam a Aquisição de Material de Consumo, Copa e Cozinha, para atender as necessidades deste *Parquet* de Contas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.A presente aquisição se dá pela necessidade de atender o consumo anual dos servidores, membros e visitantes do Ministério Público de Contas de Roraima. Os materiais são necessários para o adequado funcionamento das atividades da instituição.

2.2.O fornecimento de água é indispensável, pois não se pode conceber uma repartição pública que não disponibiliza água para consumo. Desse modo, é necessário assegurar o consumo de água com boa qualidade, obedecendo os



padrões da vigilância sanitária, evitando assim a vulnerabilidade e a qualquer tipo de contaminação que possa advir pelo consumo de água de má qualidade.

2.3.O açúcar para o preparo do café, possibilita que os servidores e o público disponham de um ambiente com maior conforto e qualidade, contribuindo para que as atividades da instituição sejam desenvolvidas com maior efetividade.

2.4.Para consumo de água e café, se faz necessário a aquisição de copos descartáveis, assim como, carga de gás de cozinha para preparo de café aos servidores, membros e visitantes deste Parquet de Contas.

2.5.Os quantitativos solicitados baseiam-se no histórico de consumo, com acréscimo de quantidade adicional por conta da expectativa de aumento no número de servidores e também pela necessidade de uma margem de segurança.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR MÉDIO ESTIMADO:

3.1.Com base na média dos preços e quantitativo estimado para um ano, baseado no consumo em anos anteriores ao MPC/RR, abaixo tabela com descrição e valores:



Item	DESCRIÇÃO	UNID.	CATMAT	QUANT	VALOR MÉDIO UNT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Café em pó homogêneo, 250g, torrado e moído, do tipo superior, de primeira qualidade, com laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global igual ou maior que 6 (seis), na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1 % (um por cento) de impureza. Caso a marca possua Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC com validade de 12 (doze) meses e apresentar também o Certificado de Qualidade na Categoria Superior emitido pela ABIC, estará dispensado de apresentar os laudos que comprovem as características descritas. Embalagem: tipo alto-vácuo puro. Características organolépticas: 1. Aroma característico; 2. Acidez moderada; 3. Amargor moderado; 4. Sabor característico e equilibrado; 5. Livre de sabor fermentado, mofado e de terra. 6. Baixa adstringência; 7. Razoavelmente encorpado; Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA (pretos, verdes eardidos) e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não	PACOTE	360.333	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00



	apresente gosto acentuado, e ausência de grãos pretos verdes e fermentados. Sabor Mole a Duro, isento de gosto Rio ou Rio Zona, ponto de torra variando entre 45 e 75 pontos, correspondendo a moderadamente escuro a moderadamente claro, moagem média/fina. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade. Referência: Melitta Especial; 3 Corações Premium; admitido equivalente ou de melhor qualidade.					
02	Açúcar cristalizado, refinado, na cor branca, de sacarose da cana de açúcar, em embalagem plástica contendo no mínimo 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC Nº 40 – ANVISA. Validade mínima 12 (doze) meses	PACOTE	343.582	380	R\$7,35	R\$ 2.792,05
03	Embalagem plástica em polipropileno para água mineral e ou potável de mesa, com capacidade de 20L - garrafão retornável, novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2019.	GARRAFÃO	445.485	48	R\$ 37,25	R\$ 1.788,00
04	Reposição de Água mineral, sem gás, acondicionada em garrafas de 20 litros, embalagem plástico, tipo retornável.	GARRAFÃO	445.485	560	R\$ 14,75	R\$ 8.260,00



05	Água mineral natural, sem gás, pacote com 12 unidades de até 355 ml, embalagem plástico, tipo descartável.	PACOTE	445.484	100	R\$ 31,88	R\$ 3.187,50
06	Água mineral, sem gás, pacote com 9 unidades de 1,5L, embalagem plástico, tipo descartável.	PACOTE	445.484	12	R\$ 45,45	R\$ 545,40
07	Copo plástico de polietileno, descartável transparente com capacidade de 200 ml, caixa com 25 pacotes com 100 unidades por pacotes.	CAIXA	269.615	10	R\$ 112,13	R\$ 1.121,25
08	Carga de Gás de cozinha, tipo butano, GLP, acondicionado em botijão de 13 (treze) Kg, com troca de vasilhame. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT	BOTIJÃO	214.577	08	R\$ 146,50	R\$ 1.172,00
VALOR MÉDIO TOTAL R\$						R\$ 24.616,20

3.2. A água mineral a ser fornecida, itens 4 a 6, deverá estar dentro dos padrões de exigências para consumo, estabelecidos pelos Departamentos de Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal;

3.3. As quantidades estimadas demonstradas no quadro, serão adquiridas de acordo com as necessidades e conveniências deste Ministério Público de Contas, após a assinatura do Contrato e o Recebimento da respectiva Nota de Empenho;



3.4. A água especificada no item 4, deverá ser fornecida em garrafão de policarbonato de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com indicação da marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto;

3.5. Não serão aceitos materiais que se apresentem má qualidade, danificados ou com especificação diferente das exigidas no subitem anterior;

3.6. O material deve ser idêntico ao descrito na proposta comercial;

3.7. No preço deverá ser incluso todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente processo, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da Contratada.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, dos itens 1,2,3 e 7, impreterivelmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a requisição que será encaminhada devidamente assinada por servidor designado da Administração do MPC/RR, onde constará todas as informações necessárias referente as quantidades do produto a ser fornecido;

4.2 A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais, itens 4,5,6 e 8, no prazo máximo de 01 (um) dia, após a requisição que será encaminhada devidamente assinada por servidor designado da Administração do MPC/RR, onde constará todas as informações necessárias referente as quantidades do produto a ser fornecido;

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega;

4.4. Os prazos que virem a termino em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, documentação essas relativas, conforme art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

5.1.1. Habilitação jurídica;

5.1.2. Qualificação técnica;

5.1.3. Qualificação econômico-financeira;



5.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista;

5.2. A Licitante deverá declarar, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta, pelo sistema compras net, “Enviar Proposta” mediante o preenchimento, com os seguintes campos:

6.2. Valor unitário e total do item, em moeda corrente, com duas casas decimais após a virgula;

6.3. Informações, conforme exigido no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste TR;

6.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do TERMO DE REFERÊNCIA e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste TR;

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução do contrato;

7.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

7.3. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

7.4. Atestar a entrega do material e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

7.5. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições estabelecidas no contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada;



- 8.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 8.3. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;
- 8.4. Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- 8.5. Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada dos materiais para a Contratante;
- 8.6. Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 8.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 8.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do objeto contratado;
- 8.10. Entregar o objeto no prazo determinado;
- 8.11. Comunicar o MPC/RR sobre a impossibilidade de entrega do material em tempo hábil, ou possíveis atrasos.

9. SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTO:

- 10.1. O objeto será entregue a partir da entrega da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo – DEAD na sede do Ministério Público de Contas do Estado



de Roraima, localizado na Av. Glaycon de Paiva, nº 1474, bairro Mecejana – Boa Vista/RR, no horário de expediente de 07h:30min as 13h:30min, de acordo com os prazos estabelecidos no item 4;

10.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades, conforme relatório de realização de serviços ou aquisição;

b) Definitivamente: mediante recibo formalizado pelo Fiscal do Contrato em conjunto com o Departamento Administrativo, após a verificação do objeto e relatório entregue pela contratada e consequente aceitação;

10.3. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo representante do Fiscal de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias;

10.4. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

10.5. O documento atestando o recebimento definitivo ficará disponível ao representante da empresa, na sede da Contratante, podendo a cópia do referido documento ser encaminhado pela Contratante para o e-mail da empresa, quando solicitado.

10.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 9.1., b) não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, conforme art. 73, §4 da Lei nº 8.666/93;

10.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a



serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

- 10.9. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do objeto, será realizado pelo gestor do contrato;
- 10.10. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;
- 10.12. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 11.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado, durante sua vigência, pelo Fiscal do Contrato, servidor este a ser definido pelo (a) Gestor (a) do contrato, Diretor (a) do Departamento de Acompanhamento de Processos Administrativos, de Contratos e de outros ajustes – DAPAC;
- 11.3. A execução do contrato serão conforme o art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93;
- 11.4. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;



- 11.5. Em caso de falhas ou inexecução total ou parcial do contrato a contratada estará sujeita, garantida prévia defesa, as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 11.6. O Fiscal do Contrato, em caso de qualquer infringência contratual não justificada pela Contratada, procederá à apuração da penalidade em que recai a contratada, oficiando à mesma para dar-lhe a faculdade de defesa, e após lavrará relatório e considerações, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

- 12.1. O recurso orçamentário para atender à despesa a ser contratada será assegurado através do Orçamento do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima:

- Programa: 01.032.002.2422.9900
- Natureza da Despesa: 33.90.30
- Fonte de Recurso: 0101
- Empenho: Estimativo.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro, após o recebimento dos materiais, conforme as ordens de fornecimentos, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal. A Contratante efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Contratante.
- 13.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número e o nome do banco, agência, e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via Ordem Bancária e estar em situação regular perante as Certidões Negativas de Débitos Tributários da Receita Federal, INSS, FGTS, SEFAZ, Trabalhista e Prefeitura Municipal de Boa Vista.
- 13.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento, a sua apresentação;
- 13.4. A quantidade prevista neste Termo de Referência é estimativa, não obrigando este órgão ministerial a execução total aqui disposta.



14. VALOR ESTIMATIVO

14.1. Conforme orientações da IN nº73/2020, Art.2º I E II, o preço estimado é de R\$ 24.616,20 (Vinte e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos).

14.2. Preço máximo de contratação é de R\$ 24.616,20 (Vinte e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos).

15. DA CONVOCAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

15.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses.

16. DA GARANTIA

16.1. Não será exigido garantia de execução contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, da contratada que:

17.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não mantiver a proposta.

17.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, às seguintes sanções:



- 17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- 17.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 17.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5(cinco) anos;
- 17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.
- 17.3. Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III E IV da Lei nº 8.666/93, a contratada que:
 - 17.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 17.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei 9.784/99.



- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observando o princípio da proporcionalidade.
- 17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 17.7. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendendo à conveniência da contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto já executado ou entregue, bem como de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se atentando ao art. 77 e Ss., da Lei nº 8.666/93.

18. DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

19. DO FORO

- 19.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Boa Vista Capital do Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 20.1. Aplicam-se no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 20.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendendo à conveniência da contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto já executado ou entregue, bem como de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 20.3. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93;



- 20.4. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
- 20.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista – RR, 24 de maio de 2022.

Elaborado por:

Fabiane Magalhães Lucena da Silva
Diretora do Departamento Administrativo do
Ministério Público de Contas de Roraima
DEAD/MPCRR

Aprovo o Presente Termo de Referência, considerando a necessidade Aquisição de Material de Consumo, Copa e Cozinha, para atender as necessidades deste *Parquet* de Contas, justificados no item 02.

Hilza Maria da Fonseca
Diretora Geral do Ministério Público de Contas de Roraima
DIGER/MPCRR
Portaria nº 006/202

ANEXO I



MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser preenchida conforme especificação abaixo:

1. A Planilha de formação de preços com especificação dos componentes dos itens, informando obrigatoriamente as descrições, quando solicitado no modelo da proposta;
 - a) VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ (.....).
 - b) Para composição do valor total, do item a ser informado no Campo do Sistema Eletrônico, devem ser consideradas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
 - c) Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
 - d) Constar a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante, para fins de pagamento;

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	ANO VENC.	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. GLOBAL
VALOR TOTAL DOS ITENS (R\$)							

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 90 (Noventa) dias.

Obs.: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços.



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP
PROCESSO Nº 061/2022
UASG – 926271
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA**, situado na Avenida Glaycon de Paiva, nº 1474 –Mecejana, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 14.834.504/0001-11, representada pela Diretora Geral do MPC/RR, **Hilza Maria da Fonseca**, CPF nº 488.836034-00, designada pela Portaria nº **006/2022 de 17 de janeiro de 2022**, com fulcro na **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, na **Lei Federal nº 8.078** de 1990 – pelo Código de Defesa do Consumidor, no **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, no **Decreto nº 9.488** de 30 de agosto de 2018 no **Decreto nº 8.538** de 06 de outubro de 2015, no **Decreto Estadual 8.334-E** de 01 de outubro de 2007, no **Decreto Estadual nº 29.467-E**, de 13 de outubro de 2020 no **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, no **Decreto Estadual nº 29.468-E** de 13 de outubro de 2020 e subsidiariamente, na **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **008/2022 – SRP** Processo nº **061/2022**, **RESOLVE** registrar os valores ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, cidade _____/_____, neste ato representada por seu (a) _____, Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____, conforme o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para a eventual aquisição de material de consumo, copa e cozinha, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital;

3. DO VALOR REGISTRADO



Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca	Modelo/ano	Unidade	Quant.	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.1. A despesa com a eventual contratação de que trata o objeto perfaz o valor de R\$ _____ (.....).

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Nos termos do art. 11 do Decreto nº 7892/2013, com alterações do Decreto nº 8.250/2014, serão incluídos na presente Ata, em forma de anexo, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame, os quais integrarão cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da lei 8666/1993.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022 - SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço (**Processo nº 061/2022**), independentemente de transcrição.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições encontram-se no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A empresa beneficiária com preço (s) registrado (s) nesta Ata terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos para entregar o objeto solicitado nas quantidades solicitadas;

6.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que,



MPC | Ministério Público
RORAIMA de Contas

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista, _____ de _____ de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA
Alcineide Feitosa dos Santos Yano
Diretora Geral do Ministério Público de Contas/RR

EMPRESA

Representante Legal

CPF:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP
PROCESSO Nº 061/2022
UASG – 926271
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

Minuta do Contrato de **Fornecimento** que entre si celebram o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima e a Empresa, nos termos do presente Pregão Eletrônico, nº **008/2022** e do **Processo Administrativo nº 061/2022**, para o fim que especifica.

O Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, situado Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR, inscrito no **CNPJ sob o nº 14.834.504/0001-11**, neste ato representado pela Diretora Geral do MPC/RR, Sra. **Hilza Maria da Fonseca**, CPF nº 488.836034-00, designada pela Portaria nº **006/2022 de 17 de janeiro de 2022, domiciliada nesta capital**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa**, estabelecida na, nº, na cidade no Estado, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) , de nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade _____ e inscrito (a) no CPF sob o número _____, ocupação profissional, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA** através do instrumento..... (indicar a competência do representante), resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do presente pregão, nº **008/2022**, processo administrativo nº **061/2022**, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 (alterada pelas Leis nºs 8.883/1994 e 9.648/1998), Lei nº 10.192/2001, Dec. nº 9.507/2018, LC nº 123/2006 e Instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI/MPOG, cuja minuta foi devidamente analisada e aprovada pelo Consultor Jurídico MPC/RR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO DO CONTRATO

1. Cláusulas relativas ao Objeto do Contrato.



1.1. Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a contratação para aquisição de Material de Consumo, Copa e Cozinha para atender as necessidades deste *Parquet*, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos (Anexo I) e Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo II), que passam a compor o presente Termo de Contrato independentemente de transcrição;

1.2. Descrição do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	CATMAT	QUANT	VALOR	VALOR
01	Café em pó homogêneo, 250g, torrado e moído, do tipo superior, de primeira qualidade, com laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global igual ou maior que 6 (seis), na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1 % (um por cento) de impureza. Caso a marca possua Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC com validade de 12 (doze) meses e apresentar também o Certificado de Qualidade na Categoria Superior emitido pela ABIC, estará dispensado de apresentar os laudos que comprovem as características descritas. Embalagem: tipo alto-vácuo puro. Características organolépticas: 1. Aroma característico; 2. Acidez moderada; 3. Amargor moderado; 4. Sabor característico e equilibrado; 5. Livre de sabor fermentado, mofado e de terra. 6. Baixa adstringência; 7. Razoavelmente encorpado; Blend:	PACOTE	360.333	500		



	a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA (pretos, verdes eardidos) e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado, e ausência de grãos pretos verdes e fermentados. Sabor Mole a Duro, isento de gosto Rio ou Rio Zona, ponto de torra variando entre 45 e 75 pontos, correspondendo a moderadamente escuro a moderadamente claro, moagem média/fina. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade. Referência: Melitta Especial; 3 Corações Premium; admitido equivalente ou de melhor qualidade.					
02	Açúcar cristalizado, refinado, na cor branca, de sacarose da cana de açúcar, em embalagem plástica contendo no mínimo 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC Nº 40 – ANVISA. Validade mínima 12 (doze) meses	PACOTE	343.582	380		
03	Embalagem plástica em polipropileno para água mineral e ou potável de mesa, com capacidade de 20L - garrafão retornável, novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2019.	GARRAFÃO	445.485	48		
04	Reposição de Água mineral, sem gás, acondicionada em garrafas de 20 litros, embalagem plástico, tipo retornável.	GARRAFÃO	445.485	560		



05	Água mineral natural, sem gás, pacote com 12 unidades de até 355 ml, embalagem plástico, tipo descartável.	PACOTE	445.484	100		
06	Água mineral, sem gás, pacote com 9 unidades de 1,5L, embalagem plástico, tipo descartável.	PACOTE	445.484	12		
07	Copo plástico de polietileno, descartável transparente com capacidade de 200 ml, caixa com 25 pacotes com 100 unidades por pacotes.	CAIXA	269.615	10		
08	Carga de Gás de cozinha, tipo butano, GLP, acondicionado em botijão de 13 (treze) Kg, com troca de vasilhame. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT	BOTIJÃO	214.577	08		
VALOR TOTAL R\$						R\$

1.3. A água mineral a ser fornecida, itens 4 a 6, deverá estar dentro dos padrões de exigências para consumo, estabelecidos pelos Departamentos de Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal;

1.4. As quantidades estimadas demonstradas no quadro, serão adquiridas de acordo com as necessidades e conveniências deste Ministério Público de Contas, após a assinatura do Contrato e o Recebimento da respectiva Nota de Empenho;

1.5. A água especificada no item 4, deverá ser fornecida em garrafão de policarbonato de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com indicação da marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto;



1.6. Não serão aceitos materiais que se apresentem má qualidade, danificados ou com especificação diferente das exigidas no subitem anterior;

1.7. O material deve ser idêntico ao descrito na proposta comercial;

1.8. No preço deverá ser incluso todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente processo, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da Contratada;

CLÁUSULA 2ª DO VALOR DO CONTRATO

2. Cláusula relativa ao Valor do Contrato.

2.1. Pela execução do objeto do presente contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância global de R\$ (.....), em parcelas correspondentes aos itens do objeto efetivamente executados, conforme os termos de aceites definitivos emitidos, quantos forem necessários;

CLÁUSULA 3ª DA CONVOCAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3. Cláusulas relativas à Convocação e Vigência do Contrato.

3.1. A administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

3.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses;

CLÁUSULA 4ª DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4. Cláusulas relativas à Prorrogação do Contrato.

4.1. Devido ao objeto contratual constituir bens de consumo, uma vez se cuida de obrigação de dar/entregar - não há incidência da hipótese legal do art. 57, II, caput, da Lei nº 8.666/1993, concernente a possibilidade de dilação de prazo de vigência contratual além do exercício financeiro de 2022, mas sim da regra geral do caput do deferido dispositivo;

CLÁUSULA 5ª DA REVISÃO DOS PREÇOS

5. Disposições relativas à Revisão dos Preços.

5.1. Durante a vigência deste contrato, os preços poderão a qualquer tempo ser revistos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o



custo dos itens do objeto licitados e registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA 6ª DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6. Cláusulas relativas ao Reajuste de Preços.

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data da apresentação das propostas, ou da data do último reajuste;

6.1.1. O índice do reajuste deverá ser estabelecido antes da assinatura do contrato;

CLÁUSULA 7ª DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7. Cláusulas relativas aos Acréscimos e Supressões.

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens do objeto contratados, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado**, conforme disposto no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA 8ª PRAZOS E CONDIÇÕES

8. Cláusulas relativas aos Prazos e Condições de Entrega;

8.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, dos itens 1,2,3 e 7, impreterivelmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a requisição que será encaminhada devidamente assinada por servidor designado da Administração do MPC/RR, onde constará todas as informações necessárias referente as quantidades do produto a ser fornecido;

8.2. A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais, itens 4,5,6 e 8, no prazo máximo de 01 (um) dia, após a requisição que será encaminhada devidamente assinada por servidor designado da Administração do MPC/RR, onde constará todas as informações necessárias referente as quantidades do produto a ser fornecido;

8.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega;

8.4. Os prazos que virem a termino em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte;



CLÁUSULA 9ª DA SUBCONTRATAÇÃO

9. Cláusulas relativas à Subcontratação.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

CLÁUSULA 10ª DA ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTO

10. Cláusulas relativas à Entrega e Formas de Recebimento.

10.1. O objeto será entregue a partir da entrega da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo - DEAD na sede do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, localizado na Av. Glaycon de Paiva, nº 1474, bairro Mecejana - Boa Vista/RR, no horário de expediente de 07h:30min as 13h:30min, de acordo com os prazos estabelecidos na cláusula 8ª;

10.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto será recebido da seguinte forma:

10.2.1. a) Provisoriamente: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades, conforme relatório de realização de serviços ou aquisição;

10.2.2. b) Definitivamente: mediante recibo formalizado pelo Fiscal do Contrato em conjunto com o Departamento Administrativo, após a verificação do objeto e relatório entregue pela contratada e consequente aceitação;

10.3. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo representante do Fiscal de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias;

10.4. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da (s) pendência (s);

10.5. O documento atestando o recebimento definitivo ficará disponível ao representante da empresa, na sede da Contratante, podendo a cópia do referido documento ser encaminhado pela Contratante para o e-mail da empresa, quando solicitado;

10.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;



10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 9.1., b) não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, conforme art. 73, §4 da Lei nº 8.666/93;

10.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.9. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do objeto, será realizado pelo gestor do contrato;

10.10. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;

10.12. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA;

CLÁUSULA 11ª DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11. Cláusulas relativas à Fiscalização e Gestão Contratual.

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado, durante sua vigência, pelo Fiscal do Contrato, servidor este a ser definido pelo (a) Gestor (a) do contrato, Diretor (a) do Departamento de Acompanhamento de Processos Administrativos, de Contratos e de outros ajustes - DAPAC;

11.3. A execução do contrato serão conforme o art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93;

11.4. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;



11.5. Em caso de falhas ou inexecução total ou parcial do contrato a contratada estará sujeita, garantida prévia defesa, as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93;

11.6. O Fiscal do Contrato, em caso de qualquer infringência contratual não justificada pela Contratada, procederá à apuração da penalidade em que recai a contratada, oficiando à mesma para dar-lhe a faculdade de defesa, e após lavrará relatório e considerações, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade;

CLÁUSULA 12ª DO PAGAMENTO

12. Cláusulas relativas às Condições de Pagamento.

12.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro, após o recebimento dos materiais, conforme as ordens de fornecimentos, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal. A Contratante efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Contratante;

12.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número e o nome do banco, agência, e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via Ordem Bancária e estar em situação regular perante as Certidões Negativas de Débitos Tributários da Receita Federal, INSS, FGTS, SEFAZ, Trabalhista e Prefeitura Municipal de Boa Vista;

12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento, a sua apresentação;

12.4. A quantidade prevista neste Termo de Referência é estimativa, não obrigando este órgão ministerial a execução total aqui disposta;

CLÁUSULA 13ª DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

13. O recurso orçamentário para atender à despesa a ser contratada será assegurado através do Orçamento do Ministério Público de Contas e do Fundo de Modernização e Aparelhamento do Ministério Público de Contas;

13.1. Programa: 01.032.002.2422.9900

13.2. Natureza da Despesa: 4.4.90.52

13.3. Fonte de Recurso: 0101/150

13.4. Empenho: Estimativo



CLÁUSULA 14ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14. Cláusulas relativas às Obrigações da Contratante.

- 14.1.** Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução do contrato;
- 14.2.** Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 14.3.** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- 14.4.** Atestar a entrega do material e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- 14.5.** Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições estabelecidas no contrato;

CLÁUSULA 15ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. Cláusulas relativas às Obrigações da Contratada.

- 15.1.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada;
- 15.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 15.3.** Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;
- 15.4.** Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- 15.5.** Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada dos materiais para a



Contratante;

15.6. Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

15.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

15.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução;

15.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do objeto contratado;

15.10. Entregar o objeto no prazo determinado;

15.11. Comunicar o MPC/RR sobre a impossibilidade de entrega do material em tempo hábil, ou possíveis atrasos;

CLÁUSULA 16ª DA GARANTIA

16. Não será exigido garantia de execução contratual;

CLÁUSULA 17ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

17. Cláusulas relativas às Sanções Administrativas e Rescisão Contratual.

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, da contratada que:

17.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não manter a proposta;

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, às seguintes sanções:



17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

17.2.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

17.2.3. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

17.2.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

17.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a União e o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

17.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

17.3. Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III E IV da Lei nº 8.666/93, a contratada que:

17.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei 9.784/99;

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observando o princípio da proporcionalidade;

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

17.7. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendendo à conveniência da contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto já executado ou entregue, bem como de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se atentando ao art. 77 e Ss., da Lei nº 8.666/93;



CLÁUSULA 18ª DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18. Cláusulas relativas à Legislação Aplicável.

18.1. Fica estabelecida a vinculação integral deste contrato ao edital do presente pregão, nº **008/2022**, conforme determina o artigo 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;

18.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendendo à conveniência da contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto já executado ou entregue, bem como de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se atentando ao art. 77 e Ss., da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA 19ª DA MANUTENÇÃO DE HABILITAÇÃO

19. Cláusulas relativas à Manutenção de Habilitação.

19.1. Fica a **Contratada** obrigada a manter, durante a execução deste contrato e, se houver, durante seus aditamentos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório de que resultou o presente contrato, conforme o artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA 20ª DA PUBLICAÇÃO

20. Cláusulas relativas à Publicação do Contrato.

20.1. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93;

CLÁUSULA 21ª DAS PARTES INTEGRANTES

21. Disposições relativas às Partes Integrantes.

21.1. O *Termo de Referência e seus anexos, o Modelo de Apresentação da Proposta de Preços e a Minuta da Ata de Registro de Preços* do presente pregão, nº **008/2022**, constituem partes integrantes do presente contrato, sendo, portanto, de cumprimento obrigatório;

CLÁUSULA 22ª DO FORO

22. As partes elegem o Foro da Cidade de Boa Vista Capital do Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam;



CLÁUSULA 23ª DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23. Cláusulas relativas às Considerações Finais do Contrato.

23.1. Aplicam-se no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

23.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendendo à conveniência da contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto já executado ou entregue, bem como de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

23.3. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93;

23.4. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

23.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos;

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, autorizado pela autoridade competente, através do ato administrativo....., em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Boa Vista, de de 2022.

Contratante:

Contratada:

TESTEMUNHAS:

1)

CPF:

2)

CPF: